
EDITAL Nº. 02/2011 – IFNMG – *Campus Salinas*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

(PIBIC - Jr /IFNMG/FAPEMIG/CNPq)

O Diretor-Geral do *Campus Salinas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG - *Campus Salinas*), por meio da Diretoria de Pesquisa, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2011, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior do IFNMG – *Campus Salinas*, patrocinado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com as características que se seguem:

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O PIBIC-Jr é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio e da Educação Profissional.

1.2. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) será instrumento de estímulo ao treinamento dos estudantes do Ensino Técnico e/ou Médio do IFNMG - *Campus Salinas*, sendo destinada à atividade inicial de pesquisa científica ou tecnológica.

1.3. Compete ao Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica poderes para a orientação, realização, apuração e divulgação e à Diretoria de Pesquisa do *campus Salinas* poderes de fiscalização deste processo seletivo.

1.4. A Bolsa de IC-Jr tem duração de 12 (doze) meses e tem valor igual a R\$ 100,00 (cem reais) mensais. O período de vigência da bolsa será de 03 de março de 2011 a 02 de fevereiro de 2012.

1.5. A renovação das bolsas de IC-Jr não será automática e dependerá do desempenho do bolsista. Para isso, é necessário que o orientador faça o pedido de bolsa novamente, com a reapresentação do projeto e demais documentos

necessários.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos do Ensino Médio e/ou Técnico.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos de Ensino Médio e da Educação Profissional nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador de segunda-feira à sexta-feira, das 7:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 horas na FADETEC.

3.2. O período da inscrição será de 14 a 21 de fevereiro de 2011.

3.3. No ato de inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de cadastro do orientador e do aluno (Anexo II - Formulário 1 e Anexo III - Formulário 2);

b) Projeto de Pesquisa do orientador duas vias, devidamente registrado junto à Diretoria de Pesquisa do *Campus Salinas* (Anexo IV - Formulário 3);

c) Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 12 (doze) meses (Anexo V - Formulário 4);

- d) Comprovante de matrícula do estudante candidato à bolsa;
- e) Histórico escolar, atualizado, do estudante ou cópia atualizada do boletim de rendimento fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG – *Campus Salinas*;
- f) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o ensino médio e/ou técnico antes do término da bolsa (Anexo VI – Modelo de Declaração);
- g) *Curriculum vitae* atualizado do docente, da Plataforma Lattes do CNPq;
- h) *Curriculum vitae* atualizado do estudante candidato à bolsa, devidamente comprovado;
- i) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais para a seleção e participação do aluno no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) (Anexo VII).

4. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1. Serão oferecidas seis (06) bolsas, observado o disposto no item 11.1 deste Edital.

4.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser professor efetivo do IFNMG – *Campus Salinas*.

5.2. Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IFNMG- *Campus Salinas*, por qualquer motivo.

5.3. Possuir, no mínimo, o título de mestre.

5.4. Possuir experiência na área de pesquisa.

5.5. Indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.

5.6. O número de bolsistas por orientador deverá ser de até 2 (dois) alunos, no âmbito deste Edital.

5.7. A inscrição de mais de um aluno não implica que o orientador venha a ter mais de uma quota.

5.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

5.9. Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.

5.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.11. Anexar nos relatórios parcial e final as publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa.

5.12. Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa do *Campus Salinas* qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

5.13. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

5.13.1. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 4 (quatro) meses.

5.14. No caso de empecilho para orientar o aluno de IC-Jr, o orientador deverá informar a Diretoria de Pesquisa do *Campus Salinas* para tomar as providências cabíveis.

5.15. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado e cursando o segundo semestre do primeiro ano letivo ou o segundo ano letivo.

6.2. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e apresentar no máximo uma reprovação em disciplinas. Estudantes com reprovação serão contemplados com bolsa apenas se houverem bolsas não preenchidas no âmbito deste edital, pelos estudantes sem reprovação.

6.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.

6.4. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios parcial e final e sob a forma de panéis/posters e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pelo IFNMG – *Campus Salinas*.

6.5. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – *Campus Salinas*, da FAPEMIG e do CNPq .

6.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedadas a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições.

6.7. Devolver ao IFNMG – *Campus Salinas*, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1. O projeto de pesquisa deverá ser do professor e será registrado na Diretoria de Pesquisa do IFNMG – *Campus Salinas*, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo.

7.2. Cada projeto de pesquisa terá direito a, no máximo, 2 (duas) bolsas de pesquisa, no âmbito deste Edital.

7.3. Ter mérito técnico-científico.

7.4. Apresentar viabilidade técnica e econômica.

7.5. O projeto de pesquisa deverá constar: Capa (com título, nome do pesquisador [ou equipe], nome do estudante, local de realização e mês/ano), Introdução (caracterização do problema estudado e sua importância), Objetivos (Gerais e Específicos), Justificativa (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado), Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas.

7.5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter no máximo 20 páginas.

7.6. O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG – *Campus Salinas*). Salvo os casos que possuam devida comprovação do suporte financeiro da própria instituição.

7.7. O programa prevê o financiamento de bolsas de Iniciação Científica apenas a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

7.8. O plano de trabalho de cada aluno deverá ser individualizado e diferenciado (no caso de projetos de pesquisas que necessitem mais de um orientando), com respectivo plano de atividades.

7.9. O não cumprimento do item 7.8 implicará a eliminação do Projeto de Pesquisa do orientador.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O projeto seletivo será coordenado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

8.2. O processo seletivo para provimentos das bolsas elencadas no item anterior utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO:

i. Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

b) Projeto de Pesquisa (Total 40 pontos) - ELIMINATÓRIO

- i. Qualidade do projeto (mérito) (10 pontos)
- ii. Objetivos específicos do projeto (2 pontos)
- iii. Justificativa (5 pontos)
- iv. Metodologia para alcançar os objetivos (2 pontos)
- v. Cronograma compatível com a execução do projeto (2 pontos)
- vi. Referências bibliográficas (nível de atualização) (2 pontos)
- vii. Clareza da proposta (5 pontos)
- viii. Coerência e relevância científica (2 pontos)
- ix. Adequação da metodologia (2 pontos)
- x. Viabilidade técnica e econômica de execução (8 pontos)

OBS.: O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 24 dos 40 pontos possíveis.

c) Aluno (Total 30 pontos) - CLASSIFICATÓRIO

i. Curriculum Vitae

- Estágio na área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas) = 0,5/estágio.
- Estágio fora da área científica do projeto (mínimo de dois meses ou 40 horas) = 0,2/estágio.
- Estágio de pesquisa com o próprio orientador (com ou sem bolsa) = 0,75/semestre.
- Resumos publicados em anais de congresso = 0,5/resumo.
- Artigo Científico = 2/artigo
- Monitoria = 0,5/semestre – máximo 1 ponto.
- Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários e outros) = 0,2/evento – máximo 1 ponto.
- Organização de eventos = 0,5/evento
- Participação em atividades de extensão = 0,5/atividade – máximo 1 ponto.

ii. Boletim de Rendimento

- Nota = $(CRE/65) \times 10$
- CRE: Coeficiente de rendimento escolar obtido através da amostragem de três disciplinas de diferentes áreas do conhecimento dos conteúdos técnicos.
- Fórmula = $((\text{Nota } 1 \times \text{CH } 1) + (\text{Nota } 2 \times \text{CH } 2) + \dots + (\text{Nota } n \times \text{CH } n)) / (\text{CH } 1 + \text{CH } 2 + \dots + \text{CH } n)$

OBS.: O maior total de pontos obtidos (resultante do somatório dos pontos da avaliação do *currículum vitae* e do boletim de rendimento) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima (30 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

8.3. Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista IC-Jr;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto;

c) Estudante que apresentar maior CRE.

8.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

a) Em uma primeira etapa do processo, em ordem decrescente, os orientadores classificados terão direito a quota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma quota;

b) Na segunda etapa, havendo disponibilidade de quotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitam mais de uma bolsa farão jus à segunda quota de acordo com a sua classificação.

8.5. O Projeto de Pesquisa, no qual o IFNMG – *Campus Salinas* seja o proponente, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a sua aprovação por qualquer agência de fomento (sem bolsa), será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a nota máxima).

8.6. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação do desempenho de cada proposta. Eventualmente, o Comitê poderá propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

OBS: Terá prioridade para contemplação com bolsa os projetos de pesquisa que a FAPEMIG seja a agência de fomento e não possua bolsa.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) orientador (es) serão realizados pelo Comitê de Iniciação Científica por meio de:

a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista e o relatório de acompanhamento mensal de atividades, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado no Portal do IFNMG na Internet, no seguinte endereço: (<http://www.ifnmg.edu.br>);

b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados

alcançados, até 20 (vinte) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

d) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG – *Campus Salinas*.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

10.1. O resultado do PIBIC-Jr será publicado no Portal do IFNMG na internet (<http://www.ifnmg.edu.br>) até o dia 28 de fevereiro de 2011.

10.2. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Diretoria de Pesquisa do *Campus Salinas*, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromissos devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Formulários 10 e 10.1 da FAPEMIG.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A concessão das bolsas somente será efetivada após a confirmação da ampliação da cota de bolsas de Iniciação Científica- Júnior pela FAPEMIG.

11.1.1 Não havendo a ampliação da cota de bolsas pela FAPEMIG, os candidatos classificados poderão, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, constituir lista de espera para concorrer a bolsas de outros programas de iniciação científica que porventura ocorrerem no decorrer do ano de 2011.

11.2. Se necessário, Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*. A análise será feita com base no plano de trabalho do bolsista, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.

11.3. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa do *Campus Salinas*, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

11.4. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

11.5. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.6. Ao final do período da pesquisa, o aluno terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

11.7. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

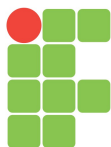
11.8. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I desse Edital.

11.9. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

11.10. O resultado final será apreciado pela Diretoria de Pesquisa do *Campus Salinas* e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – *Campus Salinas*.

11.11. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados na seguinte página do Portal do IFNMG na internet: (<http://www.ifnmg.edu.br>).

Salinas, 14 de fevereiro de 2011



INSTITUTO FEDERAL
NORTE DE MINAS GERAIS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas

FAPEMIG

Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de Minas Gerais

Adalcino França Júnior
Diretor-Geral do IFNMG – Campus Salinas

Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – *Campus Salinas*
Fazenda Varginha Rod. MG 404 Salinas/Taiobeiras, Km 02, Zona Rural, Salinas – MG
CEP: 39560-000 Tel: (38) 3841-7000